



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Presidência da República:

Despacho:

Determina a cessação do mandato e exoneração do cargo de Administrador de distrito Jerónimo Ângelo Langa.

Ministério da Justiça:

Diploma Ministerial n.º 48/86:

Determina a entrada em funcionamento do Tribunal Popular Distrital de Changara, na província de Tete, e extingue o respectivo Julgado Municipal.

Ministérios das Finanças, do Comércio e Secretaria de Estado do Trabalho:

Diploma Ministerial n.º 43/86:

Cria no Quadro dos Serviços Acessórios das Alfândegas, o lugar de telefonista. (Nova publicação rectificada).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho

Nos termos do artigo 5 da Lei n.º 7/78, de 22 de Abril, determino:

Cessa o mandato e é exonerado do cargo, por motivos de saúde, o administrador de distrito Jerónimo Ângelo Langa.

Publique-se.

Maputo, 29 de Agosto de 1986. — O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Diploma Ministerial n.º 48/86

de 10 de Setembro

Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 12/78, de 2 de Dezembro, Lei da Organização Judiciária, determino:

1. A entrada em funcionamento do Tribunal Popular Distrital de Changara, na província de Tete.

2. A extinção do Julgado Municipal do distrito acima mencionado.

3. A integração do pessoal da Secretaria do Julgado Municipal ora extinto no Tribunal Popular Distrital criado, sem necessidade de quaisquer formalidades.

4. Que o Tribunal Popular Distrital criado se instale no edifício onde até agora funcionara o Julgado Municipal, cujos móveis e demais material igualmente se integram no novo Tribunal.

Ministério da Justiça, em Maputo, 23 de Julho de 1986.
— O Ministro da Justiça, *Ussumane Aly Daúto*.

Por ter sido publicado inexacto o Diploma Ministerial n.º 43/86 de 6 de Agosto, inserto no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 32, de 6 de Agosto de 1986, volta a ser publicado, ficando sem efeito a publicação anterior

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO COMÉRCIO E SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

Diploma Ministerial n.º 43/86

de 10 de Setembro

Sob proposta da Direcção dos Serviços das Alfândegas; Tendo em conta a sua necessidade urgente de serviço e a disponibilidade orçamental existente;

Usando da competência que lhes é conferida por lei, os Ministros das Finanças, do Comércio e o Secretário de Estado do Trabalho, determinam:

É criado no Quadro dos Serviços Acessórios das Alfândegas, o lugar de telefonista, com o salário mensal de 5050,00 MT.

Maputo, 23 de Julho de 1986. — O Ministro das Finanças, *Abdul Magid Osman* — O Ministro do Comércio, *Manuel Jorge Aranda da Silva*. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula*.